

NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA

Contrato Social de Constituição

Instrumento particular de Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, que entre si fazem:

JOSÉ RICARDO DE CAMARGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 13 de agosto de 1.982, na cidade de Curitiba - PR, portador da Cédula de Identidade 127.1364-3 SSP/AC e C P F 042.647.439-23, residente e domiciliado à Rua dos Engenheiros II, Nº 111 - Bairro Loteamento dos Engenheiros - C E P 69919-056, no Município de Rio Branco - AC.

RONALDO CESAR DA SILVA ASEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25 de janeiro de 1.994, na cidade de Porto Velho - RO, portador da Cédula de Identidade 1163883 SSP/RO e C P F 015.482.322-89, residente e domiciliado à Rua dos Engenheiros II, Nº 111 - Bairro Loteamento dos Engenheiros - C E P 69919-056, no Município de Rio Branco - AC.

Têm ajustado e contratado a Constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, conforme as cláusulas abaixo:

I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS DA SOCIEDADE.

CLAUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA**;

CLAUSULA 2ª. A sociedade terá sede e foro na Avenida Nações Unidas, Nº 880 Sala 02 - Bairro Bosque C E P 69900-478, no Município de Rio Branco - AC, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, a critério da administração;

CLAUSULA 3ª. - O objeto da sociedade é:

6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6319-4/00 portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 9512-6/00 reparação e manutenção de equipamento de comunicação; 7319-0/04 consultoria em publicidade e 5819-1/00 edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

II. DO CAPITAL SOCIAL - SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

CLAUSULA 4ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado neste ato, é no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas:

O sócio **JOSÉ RICARDO DE CAMARGO**, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo 50% (cinquenta) por cento do capital.

O sócio **RONALDO CESAR DA SILVA ASEVEDO**, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo 50% (cinquenta) por cento do capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 1046/2002.



III. ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA, APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

CLAUSULA 5ª - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSÉ RICARDO DE CAMARGO, com poderes e atribuições que forem necessários para bem gerir os negócios sociais, em conjunto ou separadamente, bem como representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo também nomear procuradores para representá-los, bem como autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações e avais seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 6ª - É de competência do sócio:

- representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- constituir procuradores em nome da sociedade, especificando, nos respectivos instrumentos, a vigência e os atos que poderão praticar;
- abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, emitindo, sacando, endossando cheques, notas promissórias e quaisquer títulos de crédito e aceitando duplicatas de terceiros;
- ter sob sua guarda e responsabilidade de todos os bens da sociedade ou a ela confiados;
- exercer administração interna das propriedades e estabelecimentos da sociedade;
- representar a sociedade perante repartições públicas, federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista ou paraestatais, empresa de transporte rodoviário ou ferroviário, atendendo quaisquer exigências, pagando, discutindo tributos, retirando correspondências com ou sem valor declarado, efetuando despachos, recebendo mercadorias, cargas e encomendas em nome da sociedade;

CLAUSULA 7ª - Em caso de impedimento ou vaga de qualquer cargo de administração, as suas funções serão desempenhadas pelo administrador remanescente, nas mesmas condições;

CLAUSULA 8ª - Os administradores, farão jus a uma remuneração mensal a título de "PRO-LABORE", até o máximo permitido pela legislação que regulamenta o imposto sobre a renda, que será lançada como despesa da sociedade;

CLAUSULA 9ª - Aos administradores, é expressamente vedado conceder avais de favor, ou praticar quaisquer atos estranhos aos objetivos da sociedade;

IV. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO DE ATIVIDADE.

CLAUSULA 10ª - O exercício social coincide com o ano civil em 31 de dezembro e será levantado o Balanço Geral com as demonstrações de resultado do exercício, e os resultados líquidos serão partilhados entre os sócios.

CLAUSULA 11ª - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados, segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da lei nº 10406/2002.

CLAUSULA 12ª - A sociedade iniciará suas atividades em 02 de fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

V. RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS

CLAUSULA 13ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto, a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLAUSULA 14ª - A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição, falência ou retirada dos sócios, continuando com os sócios remanescentes. Os sócios retirantes ou sucessor do "de cujus," receberá o valor patrimonial das quotas sociais, apurado em Balanço Especial.

CLAUSULA 15ª - Ocorrerá a dissolução da sociedade por deliberação da maioria do capital social.

A  

CLAUSULA 16ª - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco-AC, para dirimir quaisquer dúvidas que acaso possam ser suscitadas com a interpretação deste contrato, preferindo-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Constituição de Sociedade Empresaria Limitada, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sendo a primeira via utilizada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre. Sendo presenciada pelas testemunhas abaixo assinadas.

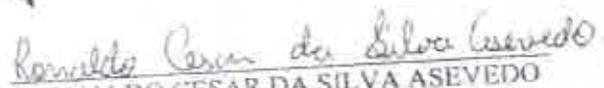
Rio Branco-AC, 28 de Janeiro de 2015.

3º ofício

3º ofício

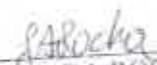


JOSÉ RICARDO DE CAMARGO
SÓCIO ADMINISTRADOR



RONALDO CESAR DA SILVA ASEVEDO
SÓCIO

Testemunhas:



JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA MENEZES
C.P.F.: 215.906.132-87
R.G.: 126.649 SSP/AC



CARLOS BRUNO FELÍCIO DA CRUZ
C.P.F.: 308.477.612-15
R.G.: 127.580.943-0 MD

CARTÓRIO 3º Tabelionato de Notas e 3º Registro Civil de Pessoa Natural da Comarca de Rio Branco.

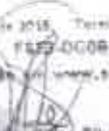
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de JOSE RICARDO DE CAMARGO

Data: Rio Branco-AC 28 de janeiro de 2015. Total R\$ 3,81

Valor: A\$905973-05. Consulta: FLE5-0008-8E3D-F1AF

Consulta e autenticação em: www.seloacres.com.br

Em Teste? Verdade.


Luziane Carolina Silva
Escritora Autorizada



CARTÓRIO 3º Tabelionato de Notas e 3º Registro Civil de Pessoa Natural da Comarca de Rio Branco.

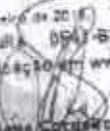
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de RONALDO CESAR DA SILVA ASEVEDO

Data: Rio Branco-AC 28 de janeiro de 2015. Total R\$ 3,81

Valor: A\$955979-05. Consulta: 0947-8057-3FD7-9D&T

Consulta e autenticação em: www.seloacres.com.br

Em Teste? Verdade.


Luziane Carolina Silva
Escritora Autorizada





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2015 SOB Nº 12200160319
Protocolo: 15/002527-0, DE 29/01/2015

J. E. Dantas

REGISTRAR DE EMPRESAS, SUCESSÃO E
SERVIÇOS AFINS

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CONTRAFAZ NACIONAL DE IDENTIFICACAO

JOSE RICARDO DE CARNEIRO



END. RESIDENCIAL / RUA JOSE DE
 (011)3443-000 AC

UF: GOIAS CIDADE: GOIANIA
 RUA: RUA 419-03 55/98/2002

PLACA:
 BRUNO ROBERTO DE
 CARNEIRO
 CIVILIS TORRESINA DE
 CARNEIRO

SEXO: M AC: 161194
 ESTADUAL FEDERAL 0

EMISSAO: 02/03/2015 VENC: 11/07/2018

VALOR EM TOBIS 1022688756
 VALOR EM TOBIS 1022688756

LOCAL: GOIANIA - GOIAS DATA: 14/07/2015
 GOIANIA

01150966304
 40468714079

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: 21.833.704/0001-15

Reservado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s); certifico, para os fins de direito, que não constam débito(s) em seu nome, inscrita(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal (PGE) e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS; como processuais e pena de multa, não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art. 176, do Decreto Estadual nº 462/87, e enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: quinta-feira, 26 de janeiro de 2017
 Data da Validade: segunda-feira, 27 de março de 2017
 AUTENTICAÇÃO Nº: 3F1-2981-29FF0-190-4348C-73-1B-31E

Código QR



Enviada pela Internet

CONFIRMAÇÃO OBRIGATORIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do login de Código QR de sua preferência em seu site eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2552, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE, Cep. 69.000-589
 Fone: (68) 3901-5150/5151 Fax: (68) 3901-5147
 E-mail: gabete@pge.ac.gov.br
www.pge.ac.gov.br

PGE PROCURADORIA-GERAL
 DO ESTADO DO ACRE

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21833704/0001-15
Razão Social: NERDSCODE CONSULTORIA SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA ME
Nome Fantasia: NERDSCODE SOFTWARE E SERVIÇOS
Endereço: R. SÃO JOSÉ 96-SALA 01 / IVETE VARGAS / RIO BRANCO / AC /
69900-241

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2017 a 20/03/2017 ✓

Certificação Número: 2017121304115583696539

Informação obtida em 18/02/2017, às 18:10:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 21.833.704/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:02:58 do dia 29/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2017.

Código de controle da certidão: 478D,EDA9,C16B:CB07

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 20/01/2017

Hora Emissão: 15:16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 559568

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Excluídos os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:

NERDSOCODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA - ME

Inscrição Estadual:

Identidade:

CNPJ:

CPF:

1.833.704/0001-15

Endereço:

AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 880 - BAIRRO: BOSQUE, CEP: 69900478

Município:

RIO BRANCO

Data da impressão:

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2017, 15:16

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras informações:

Data de Validade:

21/03/2017

Código de Autenticidade:

7a4fb077ef028596

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sifaz.ac.gov.br

Impressão em Papel Seguro Online



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 29759/2017

Certidão Referente a EMPRESA

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO)

Atividade Econômica: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Reparo e manutenção de equipamento de comunicação, Consultoria em publicidade, Edição e cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

Início de Atividade: 06/02/2015

Contribuinte: NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 21.833.704/0001-15

Endereço: RUA SÃO JOSÉ Nº 96 Complemento:

Bairro: IVETE VARGAS

Data de Expedição: 17/01/2017 Validade: 18/03/2017

Nº de Autenticidade: DBF5 AD76 BC4A D879 A5A6 2171 0E51 2A59

CERTIFICA: atenoente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

.....

Certidão emitida em 17/01/2017

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Carolina Rodrigues Lima
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Município nº 701971

Observações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.833.704/0001-15

Certidão n°: 119596213/2016

Expedição: 27/10/2016 às 12:24:35

Validade: 24/04/2017 * 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.833.704/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 19/02/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de

NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVICOS LTDA - ME
21.833.704/0001-15

OBSERVAÇÕES

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ)
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/02/2017

Data da última atualização do banco de dados: 21/03/2017

Selo digital de segurança: 2017.FHD.COKS.L8ZA.95MI.R8FF.E1ZE ***

VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, inscrita no CNPJ sob nº 84.306.661/0001-30, situada à Rodovia AC-10, Km 57, Centro, CEP: 69.927-000, Porto Acre - AC, atesta para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.833.704/0001-15, situada à AV: Nações Unidas, nº 880, centro, Rio Branco - Acre, prestou seus relevantes serviços de Locação de Software de Contabilidade Pública a este Órgão.

Atestamos que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Acre - AC, 30 de dezembro de 2016.

774 Santos
Nacione Inácio dos Santos
Chefe de Gabinete e Comunicação Social
DEC. Nº. 795/2014